

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## DECRETO Nº 051, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

**Institui a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para Fins de Aquisição, Alienação, Locação e Uso pela Prefeitura de Cordeiros-Bahia.**

O PREFEITO MUNICIPAL CORDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de bens móveis e imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis levará em consideração os seguintes critérios:

- I - o preço praticado pelo mercado, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- III - o estado de conservação do bem.

Art. 2º - A comissão será composta por 03 (três) membros para o exercício de 2017 e 2018 e será constituída, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:

MEMBROS:

BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO – RG 0967875463 e CPF/MF nº 031.378.315-20;



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



JOSÉ MARIA ABREU DOS SANTOS – RG 0651733847 e CPF/MF nº 965.983.105-63;

JOSÉ LUIS DA SILVA – RG 261211869 e CPF/MF nº 674.634.525-49.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

I - avaliar os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

IV - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do bem.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 17 de fevereiro de 2017.

**DELCI ALVES LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

